



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2300

CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

03 / 12 / 2018

[Assinatura]

PROJETO LEI Nº 45 2018.

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

10 / 12 / 18

[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público ao Poder Legislativo Municipal.

Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun Carmo do Paranaíba

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta:

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

15 / 12 / 2018

[Assinatura]

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal, bem imóvel localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, com a seguinte descrição:

Um terreno edificado contendo 30,50 metros de frente para a Rua Prefeito Ismael Furtado; 6,30 metros na lateral direito no alinhamento da Avenida Frei Canabarro; 8,85 metros na lateral esquerda dividindo com imóvel de Júlio César Moreira e 31,40 metros nos fundos dividindo com terrenos da Província dos Capuchinhos de Minas Gerais - PROCAMIG, perfazendo uma área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados); com área construída de 470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), contendo, no pavimento térreo: salas, sanitários, copa, cozinha, hall, circulação interna e garagem; no pavimento superior: salas, sanitários, copa, hall, recepção e plenário.

Enviar ao Plenário

() Sim () Não

11 / 02 / 2019

[Assinatura]

Parágrafo Único. O bem imóvel foi avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Valores, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação, ora autorizada, tem por finalidade única, constituir sede própria para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

§ 1º É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro o imóvel doado.

§ 2º Em caso de desvio de finalidade, o imóvel doado deverá retornar ao domínio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de Novembro de 2018.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG



PROTOCOLO GERAL 149/2018
Data: 03/12/2018 - Horário: 16:53

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 045

DATA DA VOTAÇÃO 13 / 12 / 2018

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

10 VOTOS A FAVOR

0 VOTOS CONTRÁRIOS

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 45/2018

DATA DA VOTAÇÃO 14 / 02 / 2019

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

9 VOTOS A FAVOR

1 VOTOS CONTRÁRIOS

Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba